



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADA: Renata Queiroz		UF: SP
ASSUNTO: Convalidação de estudos realizados no curso superior de tecnologia em Gestão de Recursos Humanos, na modalidade a distância, ministrado no polo Campinas I, no estado de São Paulo, pela Universidade Paulista (Unip), com sede no município de São Paulo, no estado de São Paulo.		
RELATOR: Paulo Fossatti		
PROCESSO Nº: 23001.001043/2023-01		
PARECER CNE/CES Nº: 148/2024	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 21/2/2024

I – RELATÓRIO

Trata-se do pedido de convalidação dos estudos realizados por Renata Queiroz, no curso superior de tecnologia em Gestão de Recursos Humanos, na modalidade Educação a Distância (EaD), ministrado no polo Campinas I, no estado de São Paulo, pela Universidade Paulista (Unip), com sede no município de São Paulo, no estado de São Paulo. O requerimento, anexado aos autos do processo, datado de 18 de dezembro de 2023, contextualiza o pedido de convalidação nos seguintes termos:

[...]

Eu, Renata Queiroz, nacionalidade Brasileira, [...] graduado no Curso Tecnólogo em Gestão de Recursos Humanos, [...] oferecido pela IES Universidade Paulista, no campus situado à Av. Comendador Enzo Ferrari, nº 280, bairro Swift, CEP 13045-770, município Campinas, Estado São Paulo, venho solicitar a V.Sa a convalidação de meus estudos, a fim de sanar o conflito de datas entre o término do Ensino Médio e o ingresso no Ensino Superior, visando garantir a emissão do meu diploma de graduação.

Fiz o Ensino Médio em 2008, no colégio Centro Educacional Carioca, recebi o certificado em 2008 e dirigi-me até a Unip Campinas para me matricular no curso de Tecnólogo em Gestão de Recursos Humanos apresentando todos os documentos, e minha matrícula foi aceita. De pronto e sempre de boa-fé refiz o curso, fiz supletivo na Ensino Max – Instituto de Formação Profissional e Emprego e apresentei na secretaria de graduação o Certificado de Conclusão do Ensino Médio emitido pelo Instituto de Formação Profissional e Emprego. No entanto, a IES informou-me que não poderia emitir o meu diploma de graduação porque a data de término do Ensino Médio era posterior a data de ingresso no Ensino Superior. Restou-me, portanto, recorrer à V.Sa para convalidar os estudos, nos quais fui aprovado, a fim de que eu não perca o que investi em tempo e estudo no curso Tecnólogo de Gestão de Recursos Humanos.

De modo que solicito a V.Sa, mui respeitosamente, que defira este meu pedido, instruindo a IES UNIP Campinas a convalidar meus estudos para que eu possa retomar o meu curso e receber o meu diploma do Curso de Tecnólogo de Gestão de Recursos Humanos. Termos em que peço deferimento.

Campinas, 18 de dezembro de 2023
Renata Queiroz

Considerações do Relator

O pedido da interessada, acompanhado dos documentos comprobatórios, refere-se a convalidação dos estudos realizados no curso superior de tecnologia em Gestão de Recursos Humanos, na modalidade EaD, ministrado no polo Campinas I, no estado de São Paulo, pela Universidade Paulista (Unip), com sede no município de São Paulo, no estado de São Paulo.

No requerimento, a aluna informou que realizou o Ensino Médio em 2008, no colégio Centro Educacional Carioca, sendo que, posteriormente, fez o Ensino Médio no Instituto de Formação Profissional e Emprego – IFOPE, com conclusão em 4 de dezembro de 2023.

Ocorre que, no ano de 2022, a interessada matriculou-se no curso superior de tecnologia em Gestão de Recursos Humanos, ministrado pela Unip. Porém, como a data da conclusão do Ensino Médio é posterior à data da matrícula no Ensino Superior, fez-se necessária a solicitação de convalidação dos estudos, com a intenção de emitir o seu diploma do curso de graduação oportunamente.

Ressalta-se que é responsabilidade da IES verificar a documentação da aluna antes do seu ingresso no Ensino Superior, ou seja, antes de efetivar a sua matrícula, não devendo esta ser penalizada pela falta de conferência dos seus documentos, por parte da Unip, uma vez que necessita dar sequência aos seus estudos e, posteriormente, ser diplomada.

Por tais razões, este Relator notifica a Unip, para que reveja o seu processo de matrícula e documentação, com a responsabilidade que o ato requer.

Diante do exposto, este Relator apresenta o seguinte voto.

II – VOTO DO RELATOR

Voto favoravelmente à convalidação dos estudos realizados por Renata Queiroz, no curso superior de tecnologia em Gestão de Recursos Humanos, no período de 2022 a 2023, na modalidade a distância, ministrado no polo Campinas I, no estado de São Paulo, pela Universidade Paulista (Unip), com sede no município de São Paulo, no estado de São Paulo, mantida pela Assupero Ensino Superior Ltda., com sede no mesmo município e estado.

Brasília (DF), 21 de fevereiro de 2024.

Conselheiro Paulo Fossatti – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do Relator.
Sala das Sessões, em 21 de fevereiro de 2024.

Conselheiro Henrique Sartori de Almeida Prado – Presidente

Conselheiro Paulo Fossatti – Vice-Presidente